



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.515 /2026.**

*Vereadora Autora: Leandra Lopes.*

*Institui no Município de Macaé a “Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino”, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 25 de outubro e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Macaé a “Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino”, a ser comemorada a partir do dia 25 de outubro de cada ano, dia este em que é comemorado o Dia Nacional da Saúde Bucal, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaé.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas poderá promover campanhas lúdicas, como teatro, brincadeiras, jogos relacionados à saúde bucal bem como exames odontológicos em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino, conforme disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º** O estabelecimento da implantação, coordenação e acompanhamento da Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas ficarão a critério dos órgãos municipais competentes, e será regulamentado pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2026.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

Publicação	<u>DOM</u>
Edição N.º	<u>1.442-ANO VI</u>
Data	<u>09/05/2026</u> pag. <u>01</u>
	<u>W. Porto de Rezende - 21.405</u>
	SECRETARIA